DECRETO N.º 6132/2021.
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico Nº255/2021 - **Data: de** 10 **de** dezembro **de** 2021.

SÚMULA: "Dispõe sobre a atualização do valor em Real da Unidade Fiscal do Município – UFM".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, amparado pelas Leis Municipais n. 12, de 15 de fevereiro de 2001 e suas alterações, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 55.773/2021:

DECRETA

Art. 1º. Fica a Unidade Fiscal do Município – UFM, corrigida pelo percentual de 10,7831% (dez inteiros e sete mil oitocentos e trinta e um décimos de milésimo por cento), sendo atualizada para R$ 112,91 (cento e doze reais e noventa e um centavos), conforme previsto no artigo 2° da Lei Municipal n. 12 de 15 de fevereiro de 2001, e suas alterações.

Art. 2º. Todas as tabelas de impostos e taxas municipais que utilizam como parâmetro de referência a Unidade Fiscal do Município – UFM – terão seu valor em Real (R$) convertido pelo valor definido neste Decreto.

Art. 3º. As tabelas de que trata a Lei Municipal n. 195/2003 e suas alterações, passam a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2022, conforme valores constantes no Anexo I, deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor em 1° de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 10 de dezembro de 2021.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

ANEXOS AO DECRETO N. 6132/2021

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ANEXO I - DO DECRETO N.° 6132 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – TABELA I DO ANEXO III DA LEI 195/2003

SERVIÇOS	Valor em UFM	Valor em R$
Classe de Consumidor		
Consumidor Comercial e Industrial – 10% do valor do consumo limitado a 2,0 (duas) UFM	2,0000	225,82
Demais Consumidores – 10% do valor total do consumo Limitado a 1,0 (uma) UFM	1,0000	112,91

Os valores constantes desta tabela estão definidos em UFM - Unidade Fiscal do Munícipio e serão atualizados anualmente observando o índice legal.

TAXA DE COLETA DOMICILIAR DE LIXO - TABELA II DO ANEXO III DA LEI 195/2003

Taxa Social do Lixo	isento	isento
Residencial - até 10m3	0,1757	19,84
Residencial >10 e <=15m3	0,2050	23,15
Residencial >15 e <=20m3	0,2343	26,45
Residencial >20 e <=30m3	0,2636	29,76
Residencial >30 e <=50m3	0,2929	33,07
Residencial acima de 50m3	0,4394	49,61
Comercial - Industrial até 10m3	0,2197	24,81
Comercial - Industrial > 10 e <= 15m3	0,2636	29,76
Comercial - Industrial > 15 e <= 20m3	0,2929	33,07
Comercial - Industrial > 20 e <= 30m3	0,3661	41,34
Comercial - Industrial > 30 e <= 50m3	0,4394	49,61
Comercial - Industrial acima de 50m3	0,7323	82,68

TAXA DE COMBATE A INCÊNDIOS - TABELA III DO ANEXO III DA LEI 195/2003

Taxa de combate a incêndios		mês
Residencial - Valor Mensal	0,0220	2,48
Comercial - Valor Mensal	0,0366	4,13
Industrial - Valor Mensal	0,0733	8,28
Utilidade Pública - Valor Mensal	0,0220	2,48
Poder Público	Isento	Isento

TAXA DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - TABELA IV DO ANEXO III DA LEI 195/2003

Anuência Ambiental Prévia	1,0000	112,91
Autorização Ambiental para Movimentação de Solo e Aterro		
até 100 m³	1,0000	112,91
de 101 m³ até 1.000 m³	1,5000	169,37
de 1.001 m³ até 2.000 m³	2,5000	282,28
de 2.001 m³ até 4.000 m³	3,0000	338,73
de 4.001 m³ até 8.000 m³	3,5000	395,19
de 8.001 m³ até 10.000 m³	4,0000	451,64
acima de 10.000 m³	4,5000	508,10
Autorização para poda de árvore por unidade	1,0000	112,91
Autorização para corte de árvore Isolado até 15 unidades	2,0000	225,82
Autorização para corte de árvore - Acima de 15 unidades considera-se desmate		
de 16 a 30	1,0000	112,91
de 31 a 70	3,0000	338,73
de 71 a 100	5,0000	564,55
de 101 a 200	8,0000	903,28
de 201 a 500	12,0000	1.354,92
Acima de 501	15,0000	1.693,65
Autorização Ambiental Diversa	0,5000	56,46
Parecer Ambiental		
Até 1.000 m²	1,0000	112,91
de 1.001 m² até 2.000 m²	1,5000	169,37
de 2.001 m² até 4.000 m²	2,5000	282,28
de 4.001 m² até 8.000 m²	3,0000	338,73
de 8.001 m² até 10.000 m²	3,5000	395,19
de 10.001 m² até 15.000 m²	4,0000	451,64
Acima de 15.000 m ²	4,5000	508,10
Vistorias a pedido do requerente	1,0000	112,91
Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental	19,0000	2.145,29
Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança	11,0000	1.242,01
Autorização para Extração Mineral	11,0000	1.242,01
Plano de Gerenciamento de Resíduo Sólido	4,0000	451,64
Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil	4,0000	451,64
Plano de Gerenciamento de Resíduos de Saúde	5,0000	564,55

Protocolo de qualquer espécie	0,5000	56,46
Dispensa de Licenciamento Ambiental	1,0000	112,91
*** Na tabela de desmate deverá o requerente apresentar inventário florestal ambiental.**		

TAXAS DE SERVIÇOS DO CEMITÉRIO – ANEXO IV DA LEI 195/2003

Taxa para Construção de Túmulos	1,0000	112,91
Taxa anual de Manutenção	3,0000	338,73
Sepultamento		
Sepultura Geral ou Provisória (com uso da Capela)	2,0000	225,82
Exumação ou Remoção		
Para lotes com Concessão Municipal	1,5000	169,37
Para lotes pertencentes ao Município	0,2500	28,23
Concessão de Sepulturas	27,0000	3.048,57
Taxa para Expedição do título de Concessão - Inclusive 2ª via	1,0000	112,91
Taxa para uso da Capela (velório) sem sepultamento	1,5000	169,37

TAXAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANEXO V DA LEI 195/2003

Procedimentos Específicos de Interesse da Saúde		
Expedição de licença de Ingresso ou baixa de responsável técnico ou de alteração contratuais que incidam sobre a responsabilidade técnica	2,0000	225,82
Expedição de Baixa ou encerramento de atividade	2,0000	225,82
Licenciamento de barracas em festas – válido somente para evento	1,0000	112,91
Licenciamento de vendedores ambulantes em festas - válido somente para eventos	0,5500	62,10
Licenciamento para veículos que comercializam produtos alimentícios não industrializados por evento	1,0000	112,91
Licença Anual para vendedores ambulantes	1,0000	112,91
Taxa para vistoria e expedição de licença sanitária - Estabelecimento de BAIXO risco	1,0000	112,91
Taxa para vistoria e expedição de licença sanitária - Estabelecimento de MÉDIO risco	2,0000	225,82
Taxa para vistoria e expedição de licença sanitária - Estabelecimento de ALTO risco	4,0000	451,64
Multa por infração de natureza leve – por item	4,0000	451,64
Multa por infração de natureza grave – por item	8,0000	903,28
Multa por infração de natureza gravíssima - por item	13,0000	1.467,83
Liberação de Animais aprendidos – por animal e por dia	0,3000	33,87
Taxa de vistoria e Expedição de licença Sanitária para atividades eventuais	0,5000	56,46

BANCAS, COMÉRCIO AMBULANTE EVENTUAL – ANEXO VI DA LEI 195/2003

Veículo de tração Mecânica		
Por mês	1,0000	112,91
Por ano	6,0000	677,46
Veículo de tração Animal		
Por mês	0,5000	56,46
Por ano	4,0000	451,64
Carrinho de Doce, Pipoca, Salgados, lanches e Sorvetes		
Por mês	0,5000	56,46
Por ano	3,0000	338,73
Trailler		
Por mês	2,0000	225,82
Por ano	12,0000	1.354,92
Barracas		
Por mês	1,8000	203,24
Por ano	11,0000	1.242,01
Banca de Frutas e verduras		
Por mês	0,8000	90,33
Por ano	6,0000	677,46
Banca de jornais e revistas		
Por mês	1,0000	112,91
Por ano	6,0000	677,46
Banca de doces, Pipocas, Salgados, lanches e Sorvetes		
Por mês	1,0000	112,91
Por ano	6,0000	677,46
Banca de Artesão (do próprio e devidamente cadastrado no setor de Cultura)		
Por mês	1,0000	112,91
Por ano	8,0000	903,28
Demais Formas - Incluso Comércio eventual de qualquer espécie		
Por mês	2,0000	225,82
Por ano	8,0000	903,28
* Para os casos de Comércio eventual de qualquer espécie solicitado, por dia, o valor a ser recolhido	-	
Por dia	0,8000	90,33

TAXAS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES E LOTEAMENTOS – ANEXO VII TABELA I DA LEI 195/2003

Construções		
Casa Fácil	0,2500	28,23
Projetos Sociais de Habitação até 50 m2	0,2500	28,23
Construções Residenciais e Comerciais (por m2)		
Até 100,00 m2	0,0400	4,52
De 100,01 a 200,00 m2	0,0500	5,65
Acima de 200,01 m2	0,0600	6,77
Alteração de projeto sem acréscimo de área	2,0000	225,82
Alteração de projeto com acréscimo de área (ampliação)	2,0 + proporcionalidade da área a ser acrescida em conformidade com o padrão esstabelecido para construções residenciais e comerciais - por m2 - constante desta tabela.	
Alteração de titularidade em Alvarás de Construção e Certificados de Vistoria de Conclusão de Obras	2,0000	225,82
Emissão de segunda via de Alvarás de Construção, Alvarás de Demolição e Certificados de Vistoria de Co	2,0000	225,82
Visita técnica para emissão do CVCO - Certificado de Vistoria de Conclusão de Obras (à partir da segunda visita)	2,0000	225,82
Barrações Industriais(por m2)		
De 200,00 a 500,00 m2	0,0300	3,39
De 500,01 a 1000,00 m2	0,0250	2,82
Acima de 1000,00 m2	0,0200	2,26
Construção de Fachadas de Edifícios (por m2)	0,0300	3,39
Construção de Muros (por metro Linear)	0,0100	1,13
Construção de Coberturas e Obras análogas (por m2)	0,0200	2,26
Demolição (por m2)	0,0080	0,90
Outras Obras e Serviços não Especificados (por m2)	0,0200	2,26
Reforma de Edificações	0,0200	2,26
Execução de Loteamentos (por m2)	0,0100	1,13
Taxa de vistoria de Obras em Loteamentos e Subdivisões (Por vistoria efetada)		
Até 10.000,00 m2	2,0000	225,82
De 10.000,01 a 100.000,00 m2	3,0000	338,73
Acima de 100.000,01 m2	3,0000	338,73
Taxa de Vistoria de Edificações para Efeito da Regularização de Obras feita irregularmente (por m2)	0,5000	56,46
Renovação do Alvará de Construção		
Casa Fácil	Isento	Isento

Demais construções	0,5000	56,46
Verificação de Projetos Arquitetônicos	0,5000	56,46
Demarcação, Alinhamento e Nivelamento de Imóveis		
Para lotes até 500,00 m2	0,7000	79,04
Acima de 500,00 m2, por m2 excedente	0,0300	3,39
Unificação de Lotes (por lote)	1,5000	169,37
Subdivisão de Lotes (por lote)	1,5000	169,37
Emissão de Alvarás de Construção, Obra e Loteamentos	0,5000	56,46
Taxas para Análise Sanitária (Habite-se) de Projetos Arquitetônicos e Certificado de Conclusão de Obras		
Porte da Edificação – RESIDENCIAL		
Casa Fácil	Isento	Isento
Até 50,00 m2	0,8000	90,33
De 50,01 a 100,00 m2	1,5000	169,37
De 100,01 a 200,00 m2	2,3000	259,69
De 200,01 a 300,00 m2	3,0000	338,73
De 300,01 a 400,00 m2	3,3500	378,25
De 400,01 a 500,00 m2	3,7000	417,77
De 500,01 a 1000,00 m2	4,4000	496,80
De 1000,01 a 2000,00 m2	5,1000	575,84
De 2000,01 a 3000,00 m2	5,8000	654,88
De 3000,01 a 4000,00	6,5500	739,56
De 4000,01 a 5000,00 m2	7,2500	818,60
Acima de 5000,01 m2	7,2500	818,60
* Para cada fração de 50m2 acima dos 5000,01m2, al´me dos valores dispostos, devem acrescer as seguintes frações:	0,1500	16,94
Porte da Edificação – COMERCIAL		
Até 50,00 m2	1,3500	152,43
De 50,01 a 100,00 m2	2,5500	287,92
De 100,01 a 200,00 m2	4,0000	451,64
De 200,01 a 300,00 m2	5,1000	575,84
De 300,01 a 400,00 m2	5,7000	643,59
De 400,01 a 500,00 m2	6,3000	711,33
De 500,01 a 1000,00 m2	7,5000	846,83
De 1000,01 a 2000,00 m2	8,7000	982,32
De 2000,01 a 3000,00 m2	9,9000	1.117,81

De 3000,01 a 4000,00	11,5000	1.298,47
De 4000,01 a 5000,00 m2	12,3000	1.388,79
Acima de 5000,01 m2	12,3000	1.388,79
* Para cada fração de 50m2 acima dos 5000,01m2, al´me dos valores dispostos, devem acrescer as seguintes frações:	0,3000	33,87

TAXAS DE EXPEDIENTE

Alteração de Projeto Sem Acréscimo de Área	2,0000	225,82
Alteração de titularidade em Alvarás de construção e certificado de vistoria de conclusão de obras	2,0000	225,82
Emissão de segunda via de alvará de construção/ demolição e Certificado de vistoria de conclusão de obra	2,0000	225,82
Vistoria técnica para emissão do CVCO (à partir da segunda via)	2,0000	225,82
Alteração de Projeto Com Acréscimo de Área (ampliação) 2,00 + a proporcionalidade da área a ser acrescida em conformidade com o padrão estabelecido para construções residenciais e comerciais - por m2 - constante desta tabela.	2,0000	225,82

TAXAS PARA PUBLICIDADE – ANEXO VIII DA LEI 195/2003

Anúncios Luminosos e iluminados, por mês/ m2	0,1000	11,29
Placas Indicativas por mês/ m2	0,1000	11,29
Painéis sob responsabilidade de empresas especializadas, por mês/ m2	0,1500	16,94
Anúncios projetados (fachada), por mês	0,2500	28,23
Banner, por mês/ m2	0,1000	11,29
Propaganda Falada		
Por dia	0,8000	90,33
Por mês	6,0000	677,46
Demais Propagandas		
Faixas, por ano e metro linear	0,2000	22,58
Demais Publicidades não Enumeradas, por m2	0,3000	33,87

TAXAS DE OCUPAÇÃO DE ÁREAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS – ANEXO IX DA LEI 195/2003

Veículos de Aluguel		
Com tração mecânica, por ano e unidade	10,0000	1.129,10
Com tração animal, por ano e unidade	5,0000	564,55
Circos e Parques por dia	1,5000	169,37
Feiras Livres		
Por mês	2,0000	225,82

Barracas ou Bancas, em período de Festividades e comemorações por dia	0,5000	56,46
Bancas Fixas, por exercício	6,0000	677,46

TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO – ARTIGO 68 LEI 195/2003

Estabelecimento até 50 m2	1,0000	112,91
Estabelecimento entre 51 e 100 m2	2,0000	225,82
Estabelecimentos entre 101 e 200 m2	3,0000	338,73
Estabelecimentos entre 201 e 300 m2	4,0000	451,64
Estabelecimentos entre 301 e 400 m2	5,0000	564,55
Estabelecimentos com mais de 401 m2 deve-se incluir 01 UFM a cada 100 m2 até o limite de 15 UFM		
Pessoa física (profissionais autônomos)	2,0000	225,82
Taxa de Execução Musical por mês art.70 Lei 195	1,0000	112,91
Taxa de Fiscalização de Funcionamento Regular – art. 78 Lei 195/2003 - Pessoa Física	0,5000	56,46
Taxa de Fiscalização de Funcionamento Regular – art. 78 Lei 195/2003 - Pessoa Jurídica	1,0000	112,91
Taxa de Expediente art 38 Lei 195/20013	0,1443	16,29

LIMPEZA DE TERRENO BALDIO CONFORME LEI 54/2012

Limpeza de terreno baldio por metro	0,0125	1,41
Por caminhão de detrito	2,0000	225,82
Hora máquina	2,3000	259,69
Multa por detrito de construção civil (descarte irregular)	10,0000	1.129,10